



# Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

## Gabinete do Prefeito

### LEI N.º 850 DE 07 DE AGOSTO DE 2000.

**"CONCEDE BOLSAS DE ESTUDO AO ENSINO DE 3º GRAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder BOLSAS DE ESTUDO - nível de 3º Grau (nível universitário) a estudantes carentes do Município.

Art. 2º. Será formado uma Comissão encarregada do recebimento dos requerimentos e selecionar os alunos para concessão das Bolsas de Estudo.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao benefício o aluno deverá apresentar uma declaração da Universidade constando o período em que está matriculado.

Parágrafo Segundo: A concessão deverá ser total ou parcial, conforme carência financeira do aluno.

Art. 3º. A Universidade deverá fornecer semestralmente a vida curricular do aluno, mediante solicitação do mesmo.

Parágrafo Único: Caso o aluno não obtenha a freqüência e a média mínima exigida para aprovação, perderá a presente bolsa quanto à disciplina em que for reprovado.

Art. 4º. Fica ainda autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial necessário para o cumprimento dessa Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina – MT, 07 de agosto de 2000.

*elvio lorenzetti*  
NÉVIO LORENZET  
Prefeito Interino do Município

Registro 060/2000  
Livro 008  
Folha 56  
Data 07.08.2000

*Ataiz*  
Responsável